



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Saúde*

**RESOLUÇÃO Nº. 73/2013 – CIB/CE**

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará – CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Nº. 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;
2. A Portaria Nº. 73/SAS/MS, de 30 de janeiro de 2013, que institui procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do SUS e estabelece protocolo de uso do Trastuzumabe na quimioterapia do câncer de mama HER-2 positivo inicial e localmente avançado.
3. A Portaria Nº. 198/GM/MS, de 8 de fevereiro de 2013, que estabelece recurso financeiro no montante de R\$ 167.456,16 (cento e sessenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos), no Anexo II, a ser incorporado ao limite financeiro Anual de Média e Alta Complexidade dos municípios do Estado do Ceará.
4. O parecer da Coordenadoria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria, da Secretaria da Saúde do Estado, que distribui os recursos financeiros, referidos na Portaria acima, utilizando a proporcionalidade por número de pacientes que foram atendidos no mês de maio/2013, conforme planilha da Coordenadoria da Assistência Farmacêutica - COASF da SESA.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Aprovar a proposta de distribuição anual dos recursos federais no montante de R\$ 167.456,16 (cento e sessenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos), junto ao Ministério da Saúde, a ser incorporado ao Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade, para o financiamento da terapia prévia e adjuvante do câncer de mama HER-2 positivo inicial e localmente avançado, dos pacientes que são acompanhados nas Unidades de Saúde localizadas nos municípios de Barbalha, Fortaleza e Sobral, conforme especificação abaixo:

<b>CÓDIGO IBGE</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>VALOR ANUAL (R\$)</b>	<b>VALOR MENSAL (R\$)</b>
2301901	Barbalha	36.254,26	3.021,19
2304400	Fortaleza	120.836,36	10.069,70
2312908	Sobral	10.365,54	863,79
<b>TOTAL</b>		<b>167.456,16</b>	<b>13.954,68</b>

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 20 de maio de 2013.

**RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS**

Presidente da CIB/CE  
Secretário da Saúde

**WILAMES FREIRE BEZERRA**

Vice - Presidente da CIB/CE  
Presidente do COSEMS